PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.227 DE 13 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DE PROPOSIÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGILATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica determinado que a partir da promulgação desta Lei, o Poder Executivo Municipal, além da maneira convencional, deverá encaminhar também por meio eletrônico e na forma integral, as Proposições ao Poder Legislativo Municipal.

§ Único – Considerando-se a necessidade de adequar os procedimentos e ações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 2.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Claraval, 13 de Junho de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal